CONS. CLÁUDIO TERRÃO Gabinete Fl. _____ TCEMG

Processo nº 977689
Natureza: Recurso Ordinário
Apensado à Inspeção Ordinária nº 747425
Recorrente: Bruno Scalon Cordeiro, Presidente da Câmara Municipal de Sacramento
Jurisdicionado: Município de Sacramento

Trata-se de recurso ordinário interposto pelo Senhor Bruno Scalon Cordeiro, Presidente da Câmara Municipal de Sacramento, em face da decisão proferida, em 13/08/15, pela Segunda Câmara, nos autos da Inspeção Ordinária nº 747425, por meio da qual lhe foi aplicada multa no valor de R$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), em razão da realização de despesas efetuadas mediante procedimento irregular de inexigibilidade de licitação e de falhas no sistema de controle interno.

O recorrente alega, em síntese, a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Tribunal, dado o transcurso de tempo superior a 5 anos.

Além disso, justifica que para a aquisição de um veículo usado não era possível a competição, razão pela qual foi adotada processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme prevê a Lei nº 8.666/93.

Por fim, pugna pela redução do valor da multa, justificando que não foi caracterizada a ocorrência de dano ao erário.

Ante o exposto, encaminho os autos à 4ª **Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios** para análise das razões recursais. Em seguida, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer, nos termos do art. 336 do Regimento Interno.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2016.

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Relator